AdP – ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

2022_050CP

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA PARA A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS OPERATIVOS DE COMPUTADORES E SISTEMAS CENTRALIZADOS DE IMPRESSÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

JUNHO DE 2022

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do concurso 2
Artigo 2.º Entidade adjudicante 2
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4.º Plataforma eletrónica 2
Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento 2
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas 3
Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes 4
Artigo 8.º Prazo para apresentação das propostas 4
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas 4
Artigo 10.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas 4
Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate 5
Artigo 12.º Documentos de habilitação 5
Artigo 13.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário 7
Artigo 14.º Novos serviços 7
Artigo 15.º Celebração de Contrato 7
Artigo 16.º Dados pessoais 8
Artigo 16.º Legislação aplicável 8
ANEXOS **9**
ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente 10
ANEXO II Minuta de declaração do preço da proposta 12
ANEXO III Declaração do consultor 13
ANEXO IV Modelo de Declaração do Adjudicatário 14
ANEXO V Declaração de Responsabilidade Social 15

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de aquisição de serviços de consultoria informática para a gestão e administração de sistemas operativos de computadores e sistemas centralizados de impressão.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela **AdP – Águas de Portugal Serviços, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 505 296 950, com capital social de €50.000,00 (*cinquenta mil euros*), telefone: +351 212 469 400, fax: +351 212 469 401, website www.adp.pt, correio eletrónico compras@adp.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da **AdP SGPS** em**17 de maio de 2022.**

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos http://www.acingov.pt e no site www.adp.pt.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 13 de junho de 2022**.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h00m59s do dia 14 de junho de 2022**.

3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h00m59s do dia 14 de junho de 2022.**

Artigo 6.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 c) Documento que identifique os elementos que o concorrente propõe afetar à execução do contrato, com indicação do vínculo que detêm com o concorrente, bem como a súmula curricular e indicação da experiência detida nos respetivos perfis de consultor solicitados no Caderno de Encargos;
 d) Declarações subscritas por cada um dos elementos a afetar à execução do contrato que não façam parte do quadro de pessoal do concorrente, elaboradas em conformidade com o modelo que constitui o **ANEXO III** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum do agrupamento e pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.° até às **18h00m00s do dia 17 de junho de 2022.**

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.°, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.° de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.°s 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.°s 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 70 (*setenta*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes do procedimento.

2. Em caso de empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para o perfil A - Consultor Tecnológico de Sistemas Operativos;

3. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para o perfil B - Consultor Tecnológico de Sistemas Centralizados de Impressão;

4. No caso de o empate permanecer, efetua-se um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:

a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;

b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o **adjudicatário** deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:

a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO IV** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;

b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5** (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **declaração de Responsabilidade Social** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 13.º
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 14.º
Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 15.º
Celebração de Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 16.º
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AdP SGPS**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A **AdP SGPS** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A **AdP SGPS** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 16.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea *a),* do n.º 1, do artigo 6.º do programa do procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar relativo ao concurso público para a celebração de contrato para a ***aquisição de serviços de consultoria informática para a gestão e administração de sistemas operativos de computadores e sistemas centralizados de impressão***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nºs n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Minuta de declaração do preço da proposta

(a que se refere a alínea *b),* do n.º 1, do artigo 6.º, do programa do procedimento)

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de **[•]** *[qualidade em que subscreve a declaração] da* **[•]** *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de ***aquisição de serviços de consultoria informática para a gestão e administração de sistemas operativos de computadores e sistemas centralizados de impressão***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que se obriga a executar o contrato de acordo com os seguintes preços unitários por hora, sem inclusão de IVA, relativos a cada um dos perfis de consultores a afetar à execução do referido contrato de aquisição de serviços:

Perfil	Preço unitário proposto (em algarismos)	Preço unitário proposto (por extenso)	Estimativa de horas a contratar	Preço global da proposta (em euros)
A - Consultor Tecnológico de Sistemas Operativos	- €		6240	- €
B- Consultor Tecnológico de Sistemas Centralizados de Impressão	- €		6240	- €
Total				**- €**

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

ANEXO III

Declaração do consultor

(a que se refere a alínea *c),* do n.º 1, do artigo 6.º, do programa do procedimento)

[•] [*Identificação do consultor*], possuidor do Cartão de Cidadão n.º [•], e com domicílio profissional em [•], na qualidade de consultor proposto por [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente*] no âmbito do concurso público relativo ao contrato de ***aquisição de serviços de consultoria informática para gestão e administração de sistemas operativos de computadores e sistemas centralizados de impressão***, lançado pela AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A., declara que, em caso de adjudicação do referido procedimento àquela empresa, desempenhará com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a execução do referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos.

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos do procedimento acima referido, e que possui as qualificações exigidas na Cláusula 8.ª desse Caderno de Encargos relativas à equipa a afetar à execução do contrato.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

ANEXO IV

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea *a),* do n.º 1, do artigo 12.º, do programa do procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para a ***aquisição de serviços de consultoria informática para a gestão e administração de sistemas operativos de computadores e sistemas centralizados de impressão***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Declaração de Responsabilidade Social

(a que se refere o n.º 9 do artigo 12.º do programa do procedimento)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2022

Assinaturas